

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

Pregão Eletrônico nº 05/2021	Abertura às 10:00 h em 2/06/2021 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Edital também disponível no sítio https://www.df.senac.br/	
Objeto	
Registro de preços para a eventual contratação de Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, para empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos do Senac-DF.	
Valor Total Estimado	
R\$ 87.862,32	
Registro de Preços	Vistoria
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input checked="" type="checkbox"/> GRUPO
Exige Amostra/Prova de Conceito	Modo de Disputa (Pregão)
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
Regulamento	
Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012	
UASG: 926781	

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata da Registro de Preços;

c) **Anexo III** – Minuta de Contrato

d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta.

1.2 O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, www.df.senac.br ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5 **Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.**

1.6 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

1.6.1 **Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;

- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- c) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- e) não estejam impedidas de licitar ou contratar com o **Senac**;
- f) não estejam declaradas inidôneas pelo TCU.

2.2 Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5 O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

4.4 A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.5** A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac nº 958/2012.
- 4.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.7** É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 4.8** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

7.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

7.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, na forma do regulamento do sistema Comprasnet.

7.10 O intervalo mínimo de diferença será de R\$ 0,01.

7.11 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento da proposta será pelo **menor preço do grupo**.

8.2 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.1.1** Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.
- 10.1.2** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 10.1.3** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@df.senac.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 10.2** A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.2.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.2.2** Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 10.2.3** Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema;
- 10.2.4** Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;
- 10.2.5** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

- 10.2.6** Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- 10.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.3.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.4** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.7** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030.
- 10.7.2** Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

- 10.8** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.9** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.
- 10.10** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.10.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.10.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
 - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
 - i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2 Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante (cliente da LICITANTE), comprovando ter fornecido equipamentos e serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou empresa privada), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a equilibrada situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b1) O balanço deverá estar assinado por contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- b2) Quando o balanço apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contabilista na cópia da publicação;
- b3) O balanço dará suporte para a verificação do atendimento obrigatório aos seguintes índices mínimos exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

b3) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante; (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação

em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante;

(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

15

11.3 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

11.4 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem a regularidade fiscal no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF ou em outros cadastros públicos, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.4.1 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.6 A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem que trata da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.8.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá realizar diligência para averiguar eventual adequação de documentos desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, motivadamente.

11.8.2 Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá realizar diligência para averiguar eventual adequação de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.8.3 As diligências mencionadas previstas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.8.4 A apresentação de documentos com validade expirada acarretará a inabilitação da licitante, caso não seja regularizada a situação na forma no presente instrumento convocatório.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados na Comissão Permanente de Licitação neste Senac-DF, localizado no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP 71.200-030, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- 13.3** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.
- 13.4** Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.
- 13.5** Caberá à Comissão Permanente de Licitações -CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade.
- 13.6** O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 13.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8** Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.
- 13.9** Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.
- 14. DOS RECURSOS**
- 14.1** Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora.
- 14.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2.1** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

- 14.2.2** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.2.3** Desde que comprovada a indisponibilidade do sistema, os recursos poderão ser encaminhados via email, exclusivamente durante o prazo previsto no edital.
- 14.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.
- 14.4** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Serviços, no seguinte endereço: SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 14.8** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

14.9 Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será assinada nos termos da minuta anexa, que firmará o compromisso para eventual contratação com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

15.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os objetos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em multa e perda do direito ao registro de preços, além das demais sanções cabíveis.

15.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

15.5 Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

15.6 É facultado à Administração do Senac-DF, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

15.7 O Senac-DF poderá desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante, ou caso conste algum impedimento de licitar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF poderá convocar o fornecedor primeiro classificado para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato anexa, parte integrante deste Edital.

16.1.1 O convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da convocação.

16.2 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação, na forma do instrumento convocatório.

16.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16.4 O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

16.5 É facultado à Administração do Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

16.6 O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

16.7 Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

16.8 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Senac-DF.

16.9 A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Senac-DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

17. DA GARANTIA

17.1 Não será exigida a prestação de garantia.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas decorrentes do processo licitatório, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência:

18.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 Apresentar documentação falsa;

18.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 Não manter a proposta;

18.1.7 Cometer fraude fiscal;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e das sanções previstas no Termo de Referência, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- e) Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Senac-DF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.4.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23

19. DO PAGAMENTO

19.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais e serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac-DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 20 (vinte) dias contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.3 Somente será efetuado o pagamento dos materiais e serviços solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac-DF. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais e serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Senac-DF reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma do Art. 40 da Resolução Senac nº 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

20.2 Durante a vigência, a fornecedora/prestadora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

- 20.3** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro/CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.
- 20.4** As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.df.senac.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 20.5** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à CPL.
- 20.6** A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, dando publicidade aos atos alterados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.
- 20.7** Será facultado a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 20.8** Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando expressamente previsto que serão contabilizados os dias úteis.
- 20.10** O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.11** A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

- 20.12** A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços nas condições previstas.
- 20.13** É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, com aviso aos licitantes.
- 20.14** Os prazos presentes neste Instrumento Convocatório podem vir a ser estendidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, salvaguardando os princípios inerentes à Licitação, devido às medidas de enfrentamento à Pandemia Mundial decorrente do vírus Covid-19.
- 20.15** Em caso de divergência entre as especificações do objeto (descrição, unidade de medida etc.) previstas no instrumento convocatório e as do sistema, prevalecerão as do instrumento convocatório.
- 20.16** É permitida a assinatura com certificado digital (ICP-Brasil) das Atas de Registro de Preços, Contratos e outros instrumentos equivalentes, com encaminhamento via e-mail para o Senac-DF.
- 20.16.1** A conformidade das assinaturas poderão ser efetuadas pela CPL a qualquer tempo através do sítio: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>

Brasília, ____ de maio de 2021.

Antonio Julien Bertin Koffi N'Guessan
Coordenador de Aquisições e Patrimônio
Senac – DF



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, para empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos do Senac-DF.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial,
Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8828 www.df.senac.br

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. OBJETO	3
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	4
5. REGISTRO DE PREÇOS.....	5
6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
7. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO	6
8. VISTORIA	6
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	9
12. SANÇÕES.....	10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

A Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional - CDHO

2. JUSTIFICATIVA

O SENAC-DF diante da necessidade de proporcionar maior segurança para execução dos serviços para todos os seus empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos demonstra a necessidade de contratar empresa especializada de seguro de vida e acidentes de trabalho, incluindo auxílio funeral, conforme o estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho.

3. OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, para empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos do Senac-DF.

Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de Seguro de Vida em Grupo, para empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos do SENAC-DF.

A contratação visa garantir aos beneficiários, o pagamento de indenização por ocorrência de sinistro relativo à apólice de Seguro de Vida em Grupo, respeitados os limites e condições pactuados.

LOTE ÚNICO – VALORES ESTIMADOS						
	Grupo Segurável	Número de Vidas (quantidade prevista)	Capital Máximo Segurado por indivíduo*	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Anual (mensal x12)(R\$)	Valor Total Anual (Valor Unitário Anual x Número de Vidas) (R\$)**
1	Empregados	288	R\$ 40.000,00	R\$ 10,28	R\$ 123,36	R\$ 35.527,68
2	Empregados docentes (Instrutores/professores)	380	R\$ 20.000,00	R\$ 8,51	R\$ 102,12	R\$ 38.805,60
3	Estagiários	7	R\$ 3.000,00	R\$ 1,06	R\$ 12,72	R\$ 89,04
4	Alunos	1.000	R\$ 3.000,00	R\$ 1,12	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
Valor Total Estimado do Lote					R\$ 87.862,32	

*Verificar item 4.2 do Termo de Referência.

** Valor total mensal x 12.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Constitui objeto desta solicitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro com cobertura para morte acidental titular, invalidez permanente total ou parcial por acidente titular e despesas médicas hospitalares e odontológicas por acidente titular, para empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos que estejam matriculados nos cursos oferecidos pelo SENAC-DF, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses conforme especificações constantes abaixo:

Grupo	Coberturas	Limites de Capital Segurado (*)	
		Mínimo (R\$)	Máximo(R\$)
Empregados	- Morte Natural - Morte Acidental	3.000,00	40.000,00
Empregados docentes (Instrutores/ professores)	- Invalidez Funcional por Doença - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - Auxílio Funeral de R\$ 5.000,00	20.000,00	
Estagiários	- Morte Acidental - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - DMH – Despesas Médicas-Hospitalares: R\$ 500,00	3.000,00	
Alunos	- Morte Acidental - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - DMH – Despesas Médicas-Hospitalares: R\$ 500,00	3.000,00	

(*) No que se refere aos empregados, o Capital Segurado será igual a 8 vezes o valor do salário, obedecendo os limites estabelecidos;

- Auxílio Funeral somente para empregados, instrutores e professores.
- Despesa Médica Hospitalar para alunos e estagiários de 14,28571%, correspondente a R\$ 500,00;
- Para a cotação destes segurados deverão ser considerados, somente estagiários e alunos contratados nessa modalidade pelo Senac-DF;
- Alunos que fizerem estágios obrigatórios nos cursos oferecidos por este Senac-DF, sendo que este grupo varia seu quantitativo conforme a demanda dos cursos.

Obs.: Inclusão inicial sem limite de idade.

4.2. A apólice coletiva de seguro de vida em grupo deverá cobrir os seguintes itens e nos valores indicados:

I – Garantia básica:

a) Morte por qualquer causa (**empregados**) – o capital segurado corresponderá a 8 (oito) vezes o salário base do empregado segurado até o teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por empregado.

b) Morte por qualquer causa (**empregados docentes, professores/instrutores**) – o capital segurado corresponderá a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente da base do empregado segurado.

c) Morte (exclusivamente) acidental (**estagiário/alunos**) – o capital segurado corresponderá à R\$ 3.000,00 (três mil reais)

II – **Garantias Adicionais:**

a) Indenização Especial por Acidente (IEA) (servidores administrativos e instrutores) – em caso de Morte Acidental, a indenização corresponderá ao adicional de 100% (cem por cento) da garantia básica.

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) (servidores administrativos, instrutores e estagiários) – observado o grau de invalidez e a tabela aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, o capital segurado corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor da garantia básica.

c) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (servidores administrativos e instrutores) – o capital segurado corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da garantia básica.

d) Auxílio Funeral (servidores administrativos e instrutores) – o capital segurado corresponderá a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

e) Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas (estagiários) – o capital segurado corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.3. O seguro para os alunos e estagiários é obrigatório.

4.4. Não haverá coparticipação.

4.5. O pagamento será efetuado por vida e mensalmente e a quantidade de vidas poderá ser alterada durante a vigência do contrato, a depender das admissões e demissões dos segurados.

5. REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A contratação será com registro de preços?
 SIM

5.2. Justificativa (Art. 33 do Regulamento nº 958/2012 do Senac):

- Conforme inciso I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- Conforme inciso II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou
- Conforme inciso III - Quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades. Pelo fato de que o número de vidas pode variar durante a vigência.

6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão iniciados a contar da data de assinatura do contrato.
- 6.2. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando justificada a vantagem.
- 6.3. A vigência do Contrato será das 24 horas do dia da assinatura até às 24 horas do dia do fim da vigência.

7. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

- 7.1. Não haverá exigência de Amostra (bens) ou Prova de Conceito (serviços).

8. VISTORIA

- 8.1. Não haverá exigência de vistoria para a presente licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e seus anexos:
 - a) Incluir todos os empregados, estagiários, aprendizes e dirigentes indicados pelo CONTRATANTE;
 - b) Emissão de Fatura para pagamento após a movimentação dos empregados, estagiários, aprendizes e dirigentes (inclusão/exclusão), com prazo para pagamento nunca inferior a 10 (dez) dias úteis;

- c) Garantir, ao segurado ou ao (s) seu (s) beneficiário (s) o pagamento correspondente ao valor segurado no caso de sinistro no período de vigência do seguro;
- d) Observar o prazo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias após a entrada da documentação completa do segurado à Seguradora;
- e) Entregar a apólice do seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato, emitido pelo CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previstas na legislação;
- g) Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao CONTRATANTE, não podendo usá-las sob qualquer pretexto;
- h) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste no Edital;
- i) Atender com presteza às solicitações do CONTRATANTE, que se relacionarem com o objeto deste Contrato;
- j) Preservar o nome da Instituição, pela qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme legislação vigente;
- l) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função deste Contrato, em quaisquer operações de desconto bancário;
- m) Dispensar o Cartão Proposta no momento da implantação da apólice;
- n) Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização;
- o) Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado; e
- p) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos

e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

q) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

r) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

s) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

u) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fornecer à CONTRATADA, todos os documentos e informações relativos a movimentação dos empregados, inclusive quanto à exclusão e/ou inclusão de segurados, esclarecimentos e condições necessários à plena cobertura do seguro objeto deste Contrato;
- II. Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- III. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no período de vigência do Contrato, solicitando providências para sua regularização;
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- VIII. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

11.2. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

11.3. A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

12. SANÇÕES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a Licitante recusar assinar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;

e) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Recusa injustificada em assinar o contrato/instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Cometer fraude fiscal.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

12.7. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo TCU ou impedidas de licitar com o Senac.

12.8. Não há vedação para a participação de empresas impedidas ou suspensas de licitar com órgãos da Administração Pública.

Quantitativos de Vidas

Grupo Segurável	Número de Vidas
Administrativos	288
Instrutores/Professores	380
Estagiários	7
Alunos	1.000

Observação: a quantidade de vidas poderá ser alterada durante a vigência do contrato, a depender das admissões e demissões dos segurados.

Brasília-DF, 20 de maio de 2021.

Demandante

Brasília-DF ___/___/_____. Gestor (a) do contrato	Brasília-DF ___/___/_____. Chefia Imediata
Brasília-DF ___/___/_____. _____ Diretor	

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811, representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Sistema de Registro de Preços Nº xxxx/2021, registrar os preços do doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1. OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para a contratação de Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, para empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos do Senac-DF**, para atender as necessidades deste Senac-DF, a seguir descrição, Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2. PRESTADOR

2.1, com sede na, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL

3. VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac-DF convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac-DF convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o pedido e rigorosamente dentro das condições previstas no instrumento convocatório.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos.

6.2 O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

7.1 Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais/prestação dos serviços no local previsto.

7.2 Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via email, onde constará os materiais e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 Conferir o objeto no ato do recebimento.

7.5 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega do objeto.

7.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9 O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro

de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Prestar os serviços em conformidade com o instrumento convocatório.

8.2 Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da má prestação dos serviços.

8.3 Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

8.4 Responsabilizar-se pelos impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento e atrasos ou falta na prestação dos serviços.

8.5 Comunicar ao Senac-DF previamente sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao Senac-DF.

8.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.9 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

9. SANÇÕES

9.1 Os licitantes estão sujeitos às sanções previstas no Edital.

10. USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao Senac-DF, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac-DF.

10.3 Caberá exclusivamente ao aderente a análise de vantajosidade de adesão à Ata de Registro de Preços, em processo próprio.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços.

10.5 As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar os materiais/prestar os serviços em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac-DF, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília-DF, de de 2021

Diretor Regional
SENAC-DF
PRESTADOR (ES)

Presidente do Conselho Regional
SENAC-DF

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/XX e CPF nº, residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: Endereço: CEP: Fone (..), CNPJ/MF nº. Representada pelo seu, Senhor, brasileiro, Carteira de Identidade: nº., CPF nº., residente e domiciliado em As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato constitui a contratação de Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo, para empregados, instrutores, professores, estagiários e alunos do Senac-DF.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. As obrigações da contratada encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8828 www.df.senac.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. As obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente Contrato tem por valor total R\$ (.....), conforme quadro:

LOTE ÚNICO – VALORES ESTIMADOS						
	Grupo Segurável	Número de Vidas (quantidade prevista)	Capital Máximo Segurado por indivíduo*	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Anual (mensal x12)(R\$)	Valor Total Anual (Valor Unitário Anual x Número de Vidas) (R\$)**
1	Empregados	288	R\$ 40.000,00			
2	Empregados docentes (Instrutores/professores)	380	R\$ 20.000,00			
3	Estagiários	7	R\$ 3.000,00			
4	Alunos	1.000	R\$ 3.000,00			
Valor Total Estimado do Lote						

Parágrafo Primeiro. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo Terceiro. Somente será efetuado o pagamento do objeto solicitado no Pedido, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**.

Parágrafo Quarto. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Quinto. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Decorridos doze meses, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice estipulado pela SUSEP. No caso de não houver índice de reajuste estipulado pela SUSEP, o reajustamento será pelo IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Presente Contrato terá sua vigência de ___/___/___ à ___/___/___, a contar data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Haja interesse na prorrogação pelo Senac-DF;
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As sanções aplicáveis para a presente contratação o encontram-se previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- I. Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;
- II. Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- III. Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;
- IV. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- V. Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;
- VI. Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– ALTERAÇÕES

10.1. Os contratos poderão ser alterados na forma prevista no art. 30 da Resolução nº 958/2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento do Senac e nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. As Partes comprometem-se a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o CONTRATADO é responsável pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE compromete-se a comunicar o CONTRATADO a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8828 www.df.senac.br

ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE se compromete a cooperar com o CONTRATADO e a ajudá-lo a atender os requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais que recaem sobre este último, no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei 13.709/18

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de de 202_

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

Anexo IV
PAPEL TIMBRADO

MODELO DE PROPOSTA

Ao Senac-DF
SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C",
Brasília-DF – CEP 71.200-030
Comissão Permanente de Licitações
licitacao@df.senac.br

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CONTATO:

E-MAIL:

BANCO (NOME E NÚMERO):

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

Objeto:

LOTE ÚNICO – VALORES ESTIMADOS						
	Grupo Segurável	Número de Vidas (quantidade prevista)	Capital Máximo Segurado por indivíduo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Anual (mensal x12)(R\$)	Valor Total Anual (Valor Unitário Anual x Número de Vidas) (R\$)
1	Empregados	288	R\$ 40.000,00			
2	Empregados docentes (Instrutores/professores)	380	R\$ 20.000,00			
3	Estagiários	7	R\$ 3.000,00			
4	Alunos	1.000	R\$ 3.000,00			
Valor Total Estimado do Lote						

Prazo de garantia dos produtos e/ou serviços:

Prazo de validade da proposta comercial:

Prazo e local de entrega: conforme previsto na solicitação de proposta/instrumento convocatório.

Condições de pagamento: conforme previsto na solicitação de proposta/instrumento convocatório.

Declaramos, sob as penalidades da lei que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, emissão de laudos e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto; e
- b) Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes à requisição/termo de referência ou edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a pretensa contratação.

Local, xxx de xxxxxxxx de 20xx.
